



**Portaria nº 200803/2018**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº. 20184608**

**Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 5/2018270720-01**

**Objeto Contratual:** Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, através da locação de veículos tipo ônibus e Kombi, assim como embarcação para o transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, conforme Termo de Referência em Anexo.

O(a) Sr(a) JOAQUIM RIBEIRO DA LUZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÇÁ, como CONTRATANTE e VA DE PAIVA - EIRELI como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) IZAN JEFFERSON GALVÃO DE BRITO, CPF nº 609.736.922-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Curuçá**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÇÁ**



ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

CURUÇÁ - PA, 20 de Agosto de 2018

JOAQUIM RIBEIRO DA LUZ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÇÁ  
GESTOR(A) DO CONTRATO